



## TRIBUTÁRIO

### **CONVITE para reunião sobre a emissão de notas fiscais com prazo de validade vencida e Inscrição Susp**



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

Após reunião do Presidente do Sistema Famato com o Governador do Estado, no qual um dos assuntos em pauta era a emissão de notas fiscais vencidas e inscrição suspensa, a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) entrou em contato com a Famato para se reunir e discutir os temas acima. A Federação em reunião com a Sefaz apresentou todas as dificuldades vivenciadas pelos produtores rurais na defesa das notificações recebida pela secretaria e a mesma nos orientou do devido procedimento a ser realizado. Deste modo, segue o passo a passo para realizar as defesas das notificações. INSCRIÇÃO SUSPensa  
Ø Conforme Portaria 114/2002, artigo 56 está elencado todos os motivos para a suspensão da inscrição estadual Ø Conforme § 4º do mesmo artigo, aponta que todas as inscrições suspensas deveriam ser notificadas, porém a Sefaz não realiza estas notificações, servindo como defesa ao produtor rural. Passo a passo: 1. Entrar com processo de defesa na Sefaz 2. Alegar no processo com base na Portaria 114/2002, artigo 56 § 4 que não recebeu a notificação que sua inscrição estava suspensa 3. Alegar também que agiu de boa fé, conforme artigo 201, §1 (processo administrativo que afasta a inidoneidade e comprova que não houve interrupção do pagamento do tributo nos outros elos da cadeia. (boa fé do contribuinte) Apresentando esta defesa afasta a possibilidade da cobrança do tributo nas operações diferidas EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDA Ø Lei nº 7068/98 Art. 45 O descumprimento das obrigações principal e acessórias, instituídas pela legislação do imposto, fica sujeito às seguintes penalidades: IV - infrações relativas a documentos fiscais e impressos fiscais, quando apuradas através de levantamento ou ação fiscal: b-1) Emissão de documento fiscal após expiração do prazo de validade do documento fiscal Ø Multa de 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal Ø Se comprovado o recolhimento do imposto destacado - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto Passo a passo: 1. Entrar com processo de defesa na Sefaz 2. Alegar no processo que agiu de boa fé, conforme artigo 201, §1 (processo administrativo que afasta a inidoneidade e comprova que não houve interrupção do pagamento do tributo nos outros elos da cadeia. (Ex: que a nota fiscal foi registrada nos livros dos destinatários-boa fé do contribuinte) 3. Realizar o pedido de cancelamento da multa ou se caso não ocorra que seja concedido o desconto Maximo da referida multa OBS: com esta defesa afasta a possibilidade da cobrança da multa de 30% do valor da operação PRAZOS: Ø Após receber o aviso de cobrança, o contribuinte tem 30 dias para entrar com o processo na Sefaz Ø Poderá ser prorrogado por mais 30 dias se realizado um requerimento com base no artigo 570 B § 1 A CONVITE Em virtude da importância deste assunto, a Federação realizará uma reunião para se discutir com os produtores rurais, contadores e com a participação da Sefaz o devido procedimento legal diante das notificações. Deste modo a Famato convida a todos a participarem da reunião. Segue a programação da reunião: Data: 16/08/2011 Local: Sala 6 - SENAR Horário: 08:00 as 11:30 - Participação dos produtores e contadores para alinhamento dos assuntos 14:00 as 17:30 -Participação da Sefaz para sanar as dúvidas e explicar os procedimentos realizado pela secretaria PAUTA: 1. Emissão de notas fiscais com prazo de validade vencida 2. Emissão de notas fiscais com inscrição estadual suspensa 3. Responsabilidade solidaria Solicitamos a confirmação de sua presença pelo telefone (65)3928 4444 ou pelo e-mail sac@famato.org.br, ressaltando a importância de sua participação. Stefania Pasqualotto Analista de Assuntos Tributários-Núcleo Técnico FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical

VERSÃO EM PDF



